



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/25

AUTORIZA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIREITOS LGBTQIAPN+, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado a institucionalização, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande, da Coordenadoria Municipal de Direitos LGBTQIAPN+, órgão responsável por formular, articular, propor e acompanhar políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos da população Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti, Transexual, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual, Não-binária e demais identidades de gênero e orientações sexuais.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ oferecerá, que abrange os serviços da proteção social básica e proteção social especial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande – SEMAS, de forma direta e articulada, os seguintes serviços:

- I – atendimento social, psicológico e jurídico à população LGBTQIAPN+;
- II – apoio e encaminhamento, em parceria com os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e com o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);
- III – desenvolvimento de ações de promoção da cidadania e dos direitos humanos da população LGBTQIAPN+;
- IV – articulação de políticas intersetoriais com as demais secretarias municipais e órgãos estaduais e federais;
- V – proposição e acompanhamento de programas e projetos de combate à discriminação e à violência contra a população LGBTQIAPN+;

1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

VI – promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre diversidade sexual e de gênero;

VII – proposição de parcerias com entidades da sociedade civil organizada.

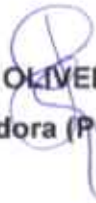
Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ deverá funcionar utilizando o corpo de funcionários já existente na Secretaria Municipal de Assistência Social, não acarretando aumento de despesas com pessoal, bem como utilizando a rubrica orçamentária já prevista na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, não implicando em criação de novas despesas para o Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 16 de setembro de 2025.


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

A presente proposta de criação da Coordenadoria Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ fundamenta-se na urgência de promover políticas públicas efetivas que garantam a proteção, a inclusão e o respeito à diversidade sexual e de gênero em nosso município, alinhando-se aos compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil.

A população LGBTQIAPN+ historicamente enfrenta exclusão social, violência estrutural e discriminação, situações que demandam uma atuação estatal específica, técnica e articulada. Assim, observamos que apesar da Coordenadoria Municipal de Direitos LGBTQIAPN+ existir de fato, ela ainda não existe de direito na estrutura municipal, não aparecendo sequer nas Leis Orçamentárias, de modo que a esta ausência tem dificultado o acesso dessa parte da população a direitos básicos essenciais para a superação de ciclos de vulnerabilidade e violação de direitos.

Do ponto de vista jurídico, a criação desta Coordenadoria está em consonância com a Constituição Federal de 1988, que consagra os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da promoção do bem-estar de todos, sem preconceitos de qualquer natureza, refletindo ainda o compromisso do município com normativas superiores, como as decisões do Supremo Tribunal Federal que criminalizam a homofobia e a transfobia e reconhecem a identidade de gênero, além de convenções internacionais das quais o Brasil é signatário.

Importante destacar que esta iniciativa está em plena sintonia com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 5 (Igualdade de Gênero), o ODS 10 (Redução das Desigualdades) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), que visam à

3



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

promoção de sociedades inclusivas, pacíficas e com igualdade de oportunidades para todos e todas, sem deixar ninguém para trás.

Os indicadores sociais nacionais e regionais revelam um cenário alarmante que exige ação imediata do poder público, uma vez que o Brasil segue sendo um dos países que mais mata pessoas LGBTQIAPN+ no mundo, com elevados índices de violência letal, agressões físicas e psicológicas. Pesquisas como a realizada pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) demonstram que a expectativa de vida de travestis e transexuais no país é em torno de 35 anos, além disso, o desemprego atinge esta população de forma desproporcional, assim como a evasão escolar decorrente de bullying e falta de ambientes seguros, sem falar na falta de acesso à saúde adequada, inclusive à saúde mental, e a dificuldade no acesso à documentação respeitando o nome social, todos estes fatores que impedem o exercício pleno da cidadania.

Perante este quadro, é dever inadiável do poder público municipal agir de forma concreta e promotora de direitos, efetivando a existência de um órgão específico dentro da estrutura da Secretaria de Assistência Social que permita a focalização de esforços, a transversalidade das políticas, a articulação em rede e a garantia de que as demandas da população LGBTQIAPN+ serão efetivamente ouvidas, elaboradas e implementadas, de modo que a Coordenadoria seja além de um espaço de acolhimento, também um local de elaboração de políticas intersetoriais como educação, saúde, segurança e trabalho, combatendo a discriminação a partir de sua raiz.

O último Censo Demográfico realizado pelo IBGE, embora ainda não tenha incluído dados específicos sobre orientação sexual e identidade de gênero de forma abrangente, evidenciou a significativa presença de arranjos familiares diversos e a necessidade de políticas que contemplem essa realidade. Estudos e pesquisas da sociedade civil apontam que Campina Grande possui uma expressiva população LGBTQIAPN+, que merece visibilidade e ações concretas do poder público. Assim, a implantação da Coordenadoria, utilizando estrutura existente e sem gerar novas despesas, demonstra viabilidade administrativa e responsabilidade fiscal, ao mesmo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

tempo em que afirma o compromisso da cidade com a equidade, a justiça social e o respeito à diversidade, cumprindo com seu papel na construção de uma sociedade verdadeiramente democrática.

Dessa forma, contamos com o apoio dos/das colegas vereadores/as para a aprovação da matéria.

Campina Grande, 16 de setembro de 2025.


Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)